ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EMENTA: Institui o Programa de Capacitação de Docentes e Equipe Pedagógica, no Combate e Prevenção à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) no ambiente escolar e dá outras providências.

Autor: Júlio Cesar dos Santos

Hosana Larissa Guimarães Oliveira
Função: Analista Legislativo
pela Comissão de Educação, esporte e lazer

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 230/2021

MARÇO/2022

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

Câmara Municipal de Salvador
Praça Thomé de Souza, s/nº. Centro. CEP 40.020-010. Salvador – Bahia- Brasil
TEL.: +55 (71) 3320-0271| Email: hosana.oliveira@cms.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 284/2021

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente estudo tem o papel de subsidiar, do ponto de vista teórico-conceitual e com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei (PLE) nº 230/2021, de autoria do Vereador Júlio Cesar dos Santos, que “Institui o Programa de Capacitação de Docentes e Equipe Pedagógica, no Combate e Prevenção à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) no ambiente escolar e dá outras providências”.

Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, constatou-se a “inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe”. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização (COFF) opinaram pela aprovação do PLE nº 230/2021, tendo recebido emenda modificativa na CCJ. Após análise destas Comissões, o PLE nº 230/2021 seguiu o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas Comissões Temáticas (entre elas, a Comissão de Educação, esporte e lazer) e pelo Plenário da Câmara.

Deve-se destacar ainda, que não é foco deste trabalho qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão. Cumpre-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

Sendo assim, considerando a temática de que trata o referido projeto de lei e a função do estudo técnico, este trabalho tem o objetivo de discutir a temática do bullying e cyberbullying na legislação vigente relacionada à educação.

2 DESENVOLVIMENTO

A Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu Art. 12, coloca como incumbência dos estabelecimentos de ensino, a promoção de medidas de “conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas”, assim como, de estabelecer a promoção de ações para a cultura de paz nas instituições de ensino.

O Brasil possui um ordenamento legal específico para tratar da temática, a partir da Lei Nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que “Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)”.

Nesta lei, o conceito de intimidação sistemática (bullying), está determinado no § 1º, do Art. 1º:

> considera-se todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, 2015).

Já o Cyberbullying é a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, conforme Parágrafo único, do Art 2º da lei acima citada. Se concretiza quando são utilizados “instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial” (BRASIL, 2015).

Dentre as ações de combate à intimidação sistemática indicadas no Art. 4º da Lei Nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, está a capacitação de docentes e equipes pedagógicas para a organizar ações de discussão, prevenção, orientação e solução relacionados ao problema.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A partir da legislação vigente foi possível observar que a temática do bullying e cyberbulling se faz presente no ordenamento legal relacionado à educação no Brasil, incluindo a previsão de formação pedagógica docente e a responsabilidade da escola no combate e prevenção a estes atos de violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 20 dez 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Lei 13.185, de 06 de novembro de 2015.
Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 9 nov 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.> Acesso em: 10 mar. 2022.